

EDITAL Nº 04/2025

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA O
CARGO DE MOTORISTA**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado para o preenchimento de **1 (uma) vaga** e para a formação de cadastro reserva para o cargo de **MOTORISTA** por meio de contratação por tempo determinado, visando a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal de 1988; da Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações; e das Leis Municipais nº 2.158/2015 e 2178/2016 nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital será realizado sob a responsabilidade da Comissão nomeada pela Diretora-Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser, por meio de Portaria específica para esse fim.

1.2. O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos deste edital, avaliação de títulos e experiência, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3. A contratação dos candidatos classificados no Processo Seletivo se dará por convocação para o ato de contratação, observada a ordem de classificação.

1.3.1. A cada novo edital de convocação, os candidatos classificados por este processo seletivo e devidamente convocados poderão concorrer à vaga, desde que não tenham sido contratados para o cargo neste processo seletivo.

1.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Fundação Municipal Crê-Ser.

1.5. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

1.6. Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município no dia **30 de maio de 2025**.

1.7. Impugnações ao Edital poderão ser feitas até o dia **04 de junho de 2025** e deverão ser apresentadas à Comissão nomeada pela Diretora-Executiva, na Fundação Municipal Crê-Ser com endereço na Rua Palmas, nº 214, bairro Baú, João Monlevade/MG ou encaminhadas pelo e-mail processo.motorista2025@gmail.com.

1.7.1. A impugnação deverá ser apresentada em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre os pontos discordantes, justificando adequadamente as razões para tal impugnação.

1.7.2. Caberá à Comissão nomeada pela Diretora-Executiva analisar os argumentos apresentados e publicar retificação do Edital, caso necessário.

1.8. Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

2 - DA VINCULAÇÃO LEGAL E ORGANIZAÇÃO

2.1 – O Processo Seletivo será realizado na cidade de João Monlevade sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, observadas as normas deste Edital e com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, Leis Municipais nº. 402/1975 e suas alterações, 2.011/2012, 2.158/2015 e 2.178/2016.

2.2 - O presente Processo Seletivo Simplificado será conduzido por Comissão de Seleção, designada por Portaria específica, com poderes especiais para:

2.2.1- Promover a divulgação deste Edital;

2.2.2 - Receber as inscrições e documentação exigida;

2.2.3 – Acompanhar e divulgar resultados, obedecidas as condições aqui especificadas;

2.2.4 – Acolher, analisar e julgar à luz dos termos e condições deste Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos;

2.2.5 – Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente Processo Seletivo.

3- DAS VAGAS

3.1 Os profissionais classificados neste processo seletivo serão admitidos conforme a necessidade da Fundação Municipal Crê-Ser.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO

4.1. Requisitos, jornada de trabalho e remuneração, local de trabalho e direito do contratado, de acordo com a tabela:

FUNÇÃO	MOTORISTA
Vagas	1 (Uma) vaga e Cadastro Reserva
Requisitos/Qualificação	Ensino Fundamental Completo. Possuir CNH categoria “D” constando registro de curso para Transporte Escolar e curso para Transporte Coletivo, autenticado pelo DETRAN.
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, de 7 às 11h e de 13 às 17h.
Remuneração	R\$ 1.697,89 (Hum mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) e gratificação de 40% sobre o salário base, totalizando a remuneração de R\$ 2.377,05 (dois mil, trezentos e setenta e sete reais e cinco centavos).
Benefícios	- Cartão Vale Alimentação no valor de R\$ 675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais). - Vale transporte Municipal, SOMENTE para quem reside no Município de João Monlevade / MG.
Local de Trabalho	Fundação Municipal Crê-Ser
Dos direitos do contratado	Os direitos do candidato contratado serão os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012.

4.2 DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELO CONTRATADO
DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Trabalho que consiste em dirigir veículos motorizados para transporte de pessoas ou cargas dentro e fora do Município
TAREFAS TÍPICAS
<ul style="list-style-type: none"> • Dirigir veículos de passageiros e de carga dentro e fora do município; • Cuidar da limpeza, conservação e manutenção dos veículos e fazer-lhes pequenos reparos quando da sua utilização; • Preencher fichas para controle de quilometragem percorrida, gastos de combustível, lubrificante e entrega de cargas; • Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Fundação e da natureza do seu trabalho; • Fazer lançamentos em sistema informatizado de controle do veículo;

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

5.1. A vigência do contrato de trabalho será pelo prazo máximo de 1 (um) ano podendo, ser prorrogado por até igual período uma única vez, a critério da Fundação Municipal Crê-Ser, nos termos da Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

6.1. São requisitos para preenchimento das vagas:

6.1.1. Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos.

6.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

6.1.3. Em caso de candidatos do sexo masculino, estar em dias com o serviço militar.

6.1.4. Ter a formação (mínima) exigida no item 4.1.

6.1.5. Não possuir avaliação de desempenho insatisfatória no Município de João Monlevade a partir de 2022.

6.1.7. Estar no gozo dos direitos civis e políticos.

6.1.8. Gozar de boa saúde, física e mental.

6.1.9. Não registrar condenação criminal ou de improbidade administrativa com trânsito em julgado.

6.1.10. Não ter prestado serviços para este município, através de contrato temporário encerrado há menos de 3 (três) meses da data da efetiva contratação, de acordo com a Lei Municipal 2011/2012 e suas alterações.

6.1.11. Nos termos da Legislação Municipal 2011/2012, em seu artigo 5º, não poderão participar deste processo seletivo servidores da administração direta ou indireta do Município, salvo nas hipóteses de cumulação legal de cargos públicos previstas na Constituição Federal.

6.1.12. Não ter sido demitido do serviço público municipal de João Monlevade por justa causa.

6.1.13. Ter disponibilidade e capacidade para viagens dentro do município, fora do município e fora do Estado.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, nos termos deste edital.

7.2. A inscrição será realizada PRESENCIALMENTE, na sede administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser, localizada à Rua Palmas, nº 214, bairro Baú na cidade de João Monlevade.

7.2.1. O período de inscrição presencial, bem como as etapas I e II (análise curricular e entrevista) será nos horários de 07 horas e 30 minutos às 10 horas e 30 minutos e de 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos, nos dias **09 e 10 de junho de 2025.**

Para a inscrição o candidato deverá comparecer no local e data estipulados nos Itens 7.2. e 7.2.1, munido dos seguintes documentos:

- Original e cópia do documento oficial de identificação com foto;
- Original e cópia do documento referente à comprovação da escolaridade exigida;
- Comprovante de endereço;
- Original e cópia da carteira nacional de habilitação “D” ou superior **(obrigatório)**;
- Original e cópia de certificados de cursos de especialização em transporte coletivo de passageiros, se houver;
- Original e cópia de certificados de curso de especialização para condutores de veículos de transporte escolar, se houver;
- Original e cópia de certificados de curso de especialização para condutores de veículos de transporte de emergência e urgência, se houver;
- Original e cópia de certificados de cursos de aperfeiçoamento em campo diretamente relacionado com a função para qual se inscreve, se houver;
- Original e cópia de que comprovem a experiência profissional **(conforme o subitem 10.2.2)**,
- Histórico de pontuação emitido pela CIRETRAN **(obrigatório)**

7.2.2. A comprovação da experiência profissional se dará da seguinte forma:

- a) Pela apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (física ou digital). Deverão ser anexadas as páginas com foto (em caso de CTPS física), da identificação civil do trabalhador e do contrato de trabalho;
- b) Pela Declaração ou Certidão de Contagem de Tempo de entidades públicas ou privadas em papel timbrado, datada e assinada, com carimbo contendo o CNPJ do empregador, especificando função e o respectivo período laborado, emitida pelo Setor de Recursos Humanos ou pelo órgão competente.
- c) Pelo contrato de trabalho devidamente assinado pelo empregador e empregado;
- d) Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.

7.2.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição.

7.2.4 - Qualquer informação falsa prestada ou informação não comprovada geram a eliminação e afastamento do candidato no Processo Seletivo.

7.2.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato eximindo-se a Fundação Municipal Crê-Ser de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta.

7.2.6 O candidato inscrito assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

8. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito a inscrição no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Motorista desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, e § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/1990 e Lei nº 13.146 de 06/07/2015.

8.2. Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, no mínimo 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018.

8.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 8.2 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e suas alterações.

8.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal no 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei no 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.

8.5. Para concorrer à vaga destinada às pessoas com deficiência que surgir durante a validade do Processo Seletivo, conforme os subitens 8.2 e 8.4, o candidato, no ato da inscrição, deverá:

- a) informar que é PCD e deseja concorrer à vaga;
- b) marcar em campo próprio, no ato da inscrição, que possui parecer emitido nos últimos 12 meses antes da publicação deste edital por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por três profissionais, entre eles um médico, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão, conforme a sua especialidade.

8.6. O parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar deverá considerar:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades;
- d) a restrição de participação.

8.7. O candidato que se declarar deficiente participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à avaliação de títulos, aos critérios e nota mínima para aprovação.

8.8. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para a vaga que vier a surgir, na validade do Processo Seletivo Simplificado, destinada às pessoas com deficiência, tal vaga será ocupada pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem geral de classificação no processo Seletivo.

8.9. O candidato com deficiência que não apresentar por ocasião da convocação o parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme subitens 8.5 e 8.6, perderá o direito de concorrer à vaga que surgir durante a vigência do Processo Seletivo.

9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 A ordem de classificação dos candidatos será definida considerando os critérios e etapas deste Edital;

9.2 ETAPA I - DA ANÁLISE CURRICULAR

9.2.1. A análise Curricular será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

9.2.2. Na análise, será computado e acrescido os pontos conforme a tabela de critérios abaixo:

NA AVALIAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS:	CONDIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CANDIDATO
Experiência profissional	Tempo de serviço prestado no cargo Motorista Carteira D ou superior - área pública ou privada <u>03 (três) pontos por ano completo até o limite de 10 (dez) anos.</u>	30 pontos
Experiência profissional	Tempo de serviço prestado em um dos cargos: motorista de transporte coletivo de passageiros e/ou motorista de transporte de emergência e urgência. <u>01 (um) ponto por ano completo até o limite de 05 (cinco) anos - pontos cumulativos ao item 01.</u>	5 pontos
Experiência profissional	Inexistência de penalidade administrativa grave ou gravíssima registrada nos órgãos competentes de trânsito, comprovada com extrato da situação da CNH referente aos últimos 12 meses - (Histórico de pontuação emitido pela CIRETRAN).	5 pontos
Cursos de especialização em transporte coletivo de passageiros (se já possuir antes da data de inscrição).	Certificado que comprove a conclusão do curso.	3 pontos
Curso de especialização para condutores de veículos de transporte escolar (se já possuir antes da data de inscrição).	Certificado que comprove a conclusão do curso.	3 pontos

Curso de especialização para condutores de veículos de transporte de emergência e urgência (se já possuir antes da data de inscrição).	Certificado que comprove a conclusão do curso.	3 pontos
Curso de aperfeiçoamento em campo diretamente relacionado com a função.	Certificado de cursos de capacitação e aperfeiçoamento na área de pleiteada contendo carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e descrição dos conteúdos ministrados.	1 ponto

ETAPA II - DA ENTREVISTA

9.4.1 Os candidatos aptos na ETAPA I, passarão, NO ATO DA INSCRIÇÃO, para a etapa II (ENTREVISTA).

9.4.3 A entrevista será individualizada e no ato da inscrição.

9.4.4 O ingresso do candidato na sala para a realização da entrevista, só será permitido dentro do horário estabelecido;

9.4.5 Não será permitida a entrada de acompanhantes durante a realização da entrevista;

9.4.7 Na entrevista, serão computados e acrescidos os pontos conforme a tabela de critérios abaixo:

ASPECTOS AVALIADOS	PONTOS
Entrevista: a) Habilidade e desenvoltura (10 pontos); b) Motivação (10 pontos); c) Postura (10 pontos); d) Disponibilidade (10 pontos).	50 pontos

10. RESULTADO FINAL

10.1 A nota final, para efeito de classificação do candidato, será a nota obtida na Análise Curricular somada com a pontuação obtida na Entrevista;

10.3 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada prioridade, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que tiver a maior experiência na função. Ainda prevalecendo o empate, será dada prioridade ao candidato que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

10.4 Não obtendo números necessários de candidatos classificados, a qualquer momento a Comissão deste processo seletivo poderá realizar nova convocação de candidatos para a Etapa II – Entrevista.

10.5 O resultado da classificação será divulgado no site oficial do Município de João Monlevade, www.pmjm.mg.gov.br, na data estabelecida no ANEXO I.

10.6 O resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado será homologado através de Decreto, observando o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado no site oficial do Município de João Monlevade, www.pmjm.mg.gov.br, na data estabelecida no ANEXO I.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final será homologado pela autoridade competente da Fundação Municipal Crê-Ser, em até 30 dias após o resultado final.

11.2. O ato de homologação do resultado final será mediante publicação no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Fundação Municipal Crê-Ser e no endereço eletrônico <https://pmjm.mg.gov.br/>, não se admitindo recurso administrativo desse resultado.

11.3. Caberá à Fundação Municipal Crê-Ser, em prol dos próprios interesses, promover a homologação em caráter total quando da finalização das demais etapas do certame.

11.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

12.2. A homologação e o edital de convocação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade e afixado no quadro de avisos da Fundação Municipal Crê-Ser, situada na Rua Palmas, 214, Bairro Baú, João Monlevade – MG.

12.1. A primeira convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado será feita mediante edital para contratação da vaga temporárias.

12.3. O edital de convocação deverá conter as orientações para contratação.

12.3.1. O edital de convocação deverá conter a relação de documentos a serem apresentados no ato da contratação, podendo ocorrer desclassificação caso não se confirmem os dados informados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à continuidade de repasse de subvenções municipais, dos recursos orçamentários existentes e conveniência administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e limite de vagas existentes.

- 13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.3. Caberá à Diretora-Executiva da Fundação a homologação do resultado final deste processo.
- 13.4. Os direitos das contratações decorrentes deste processo seletivo são os previstos no artigo 8º da Lei Municipal nº 2011/2012.
- 13.5. O contratado **não terá direito ao pagamento de vale-transporte para se deslocar para outros municípios**, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.
- 13.6. A rescisão do contrato ocorrerá em conformidade com as disposições do Art. 11, da Lei nº 2011/2012.
- 13.7. A ocorrência de faltas injustificadas no mês, em número igual ou superior a 5 (cinco) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para dispensa.
- 13.8. O desempenho que não recomende a permanência do servidor contratado, após avaliação feita pela respectiva Direção, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.
- 13.9. O candidato que desistir da vaga após a contratação ficará impedido de participar de nova contratação, conforme Lei nº 2011/2012 e suas alterações.

João Monlevade / MG, 29 de maio de 2025.

Helenita Pinto Melo Lopes
Diretora-Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser

EDITAL Nº 04/2025
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA O CARGO DE MOTORISTA

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	30 de maio de 2025.	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
Impugnação do Edital	04 de junho de 2025.	Presencialmente – Setor de RH Rua Palmas, 214 – Baú e-mail: processo.motorista2025@gmail.com
Resposta da Impugnação do Edital	06 de junho de 2025.	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
Período de Inscrição e realização das ETAPAS I E II.	09 e 10 de junho de 2025	Presencialmente Sede Administrativa Rua Palmas, 214, bairro Baú, João Monlevade / MG
Resultado Preliminar	12 de junho de 2025	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
Prazo de Recurso do Resultado Preliminar	Até às 16 horas do dia 13 de junho de 2025	Presencialmente – Setor de RH Rua Palmas, 214 – Baú e-mail: processo.motorista2025@gmail.com
Resultado do Recurso	16 de junho de 2025	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
Resultado Final, homologação e Edital de Convocação	17 de junho de 2025	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

O CRONOGRAMA acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos e por decisão da Comissão

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

EDITAL 04/2025

MOTORISTA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

RECURSO

Contra o resultado provisório na avaliação de títulos, referente _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

LOCAL E DATA:

NOME:

CPF:

ASSINATURA: